



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 006.08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 013/2025

A Secretaria Municipal de Saúde que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede na Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro, Bom Conselho-PE, Cep 55.330-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) José Zenício dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede na AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO, 57, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PERNAMBUCO, CEP 55.297-010, neste ato representado pelo(a)

Sr(a). LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, CPF: 109.587.084-01, RG: 78872 [REDACTED], e-mail: odonto.hospitalar@hotmail.com, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR BENEFICIÁRIO os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e eventuais Decretos Municipais do município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantd.	Valor Unit.	Valor total
1	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUA [REDACTED] desmarres, dimensão ponta cerca de 14 mm, comprimento total cerca de 16 cm, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	ABC	100	R\$ 144,99	R\$ 14.499,00
6	BANDEJA retangular em aço inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNIDADE	ELVI	50	R\$ 67,77	R\$ 3.388,50
7	BIOMBO duplo pintura epóxi com tubo de aço 3/4 em pintura epóxi faces em forte tecido de algodão cru amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2"	UNIDADE	HOSP MOVEIS	30	R\$ 391,58	R\$ 11.747,40



8	CABO DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
9	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
10	CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE aplicação para coleta de sangue, material metal, acabamento da estrutura pintura eletrostática, tipo de assento fixo, acabamento do assento estofado, revestido em courvim, tipo de pés fixos, capacidade até 150 kg, características adicionais braço frontal móvel	UNIDADE	HOSP MOVEIS	20	R\$ 493,08	R\$ 9.861,60
21	CAMA HOSPITALAR, material: aço inoxidável AISI 304, tipo: elétrica, rodas: rodízios c, freios, capacidade de carga: até 300 kg, tipos de acionamento: controle remoto, componentes: com colchão em espuma D33. cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis, dimensão: cerca de 2,00x0,90m. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	HOSP MOVEIS	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
22	CAMA HOSPITALAR, material: aço inoxidável AISI 304, tipo: elétrica, rodas: rodízios c, freios, capacidade de carga: até 300 kg, tipos de acionamento: controle remoto, componentes: com colchão em espuma D33. cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis, dimensão: cerca de 2,00x0,90m. - COTA RESERVADA ME e EPP ATE 25%	UNIDADE	HOSP MOVEIS	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
23	CAMPO CIRÚRGICO, tipo [REDACTED], aplicação cirurgia geral, material* sms, dimensão cerca de 50 x 50 cm, esterilidade estéril, uso único	UNIDADE	KASMED	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
24	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO tipo estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio 4", acessórios com balde e bacia acoplados, medida aproximada de 0,80 x 1,00 x 0,85 m	UNIDADE	HOSP MOVEIS	10	R\$ 580,20	R\$ 5.802,00
28	CUBA RIM - Cuba rim em aço inoxidável com dimensões aproximadas de: 26 x 12 x 6 cm e capacidade de 750 ml.	UNIDADE	FORTINOX	30	R\$ 67,27	R\$ 2.018,10
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	PA MED	200	R\$ 85,61	R\$ 17.122,00
31	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - Esfigmomanômetro tamanho pediátrico, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fechamento através de velcro,	UNIDADE	PA MED	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00





	confeccionado em tecido antialérgico, impermeável, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde.					
33	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável AISI 304 na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	UNIDADE	PA MED	200	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
36	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250 ml	UNIDADE	J.PROLAB	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
37	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml	UNIDADE	J.PROLAB	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
39	MESA AUXILIAR HOSPITALAR estrutura tubular, material tampo e prateleira em aço inoxidável, medidas aproximadas de 40cm x 80cm, características adicionais com 4 rodízios de 2', com freio em duas.	UNIDADE	HOSP MOVEIS	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
44	NEBULIZADOR tipo ultrassônico, modelo de mesa, ajuste com interruptor liga/desliga, material compressor c/ gabinete plástico, componentes c/ no mínimo: máscara, traqueia, frasco graduado	UNIDADE	G-TECH	100	R\$ 121,39	R\$ 12.139,00
47	OXÍMETRO - Oxímetro digital de pulso portátil de dedo, Material: ABS, cor: preto, tamanho: 58 x 30 x 30 mm, faixa de medição: 70-100%, Spo2, precisão de medição: ± 1% (70%-100%), não especificadas (70%), resolução: 1% taxa de pulso faixa de medição: 30-240 bpm, resolução de medição de taxa de pulso: ±1bpm precisão da taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1% (selecione maior), medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.5%, consumo de energia: abaixo 30 mah bateria: 21.5 v pilhas AAA.	UNIDADE	G-TECH	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
48	PINÇA ADSON, 12cm, Serrilhada, confeccionado em aço inoxidável, embalagem individual	UNIDADE	CASSIFLEX	150	R\$ 14,18	R\$ 2.127,00
49	PINÇA ANATÔMICA, 14cm, confeccionado em aço inoxidável, embalagem individual	UNIDADE	CASSIFLEX	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
50	PINÇA ANATÔMICA, DISSECÇÃO, FORMATO PONTA PONTA RETA, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 14 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	UNIDADE	CASSIFLEX	150	R\$ 14,43	R\$ 2.164,50
51	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM confeccionado em aço inoxidável, embalagem individual	UNIDADE	CASSIFLEX	150	R\$ 28,82	R\$ 4.323,00
52	PINÇA KELLY, Curva, 14cm, confeccionado em aço inoxidável, embalagem individual	UNIDADE	CASSIFLEX	150	R\$ 32,37	R\$ 4.855,50





59	TERMÔMETRO DIGITAL - O Termômetro Digital Rígido, projetado para verificar a temperatura corporal, possui sistema 100% resistente à água, proporcionado maior durabilidade. Assim que a medição for concluída, o termômetro emitirá um sinal sonoro (bip), exibindo a temperatura de maneira digital, proporcionando precisão e facilidade na leitura. Econômico, possui um sistema inteligente de desligamento automático. Permite realizar a aferição da temperatura de 02 modos: oral e axilar. Armazena a última leitura realizada, para comparações. Pode ser utilizado em casa ou em clínicas.	UNIDADE	G-TECH	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
62	TRENA ANTROPOMÉTRICA DE FIBRA COM TRAVA altamente flexível, com 2 m de comprimento e divisão de escala em milímetros, com tolerância de mais ou menos 0,10 mm em 1 mm, inelástica fita confeccionada em aço plano de 6 mm x 0,23mm. possui trava para facilitar a realização de medida. trena aprovada pela rbc (rede brasileira de calibração)	UNIDADE	SANNY	30	R\$ 42,98	R\$ 1.289,40
66	Bisturi elétrico, modelo radiofrequência e ultrassônico, modo de operação monopolar, potência máxima corte monopolar de 301 a 400 w, tipo de coagulação coagulação, spray e fulguração, tipo de corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação bipolar, micro e macro, opcionais função pulsar, outros componentes alarme, memória, compatibilidade compatível c/ coagulador argônio	UNIDADE	TRANSMAI	3	R\$ 17.715,13	R\$ 53.145,39
71	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação p/ caneta, tipo uso monopolar, tipo pontaagulha, material ponteira aço inoxidável, dimensão ponta diâmetro cerca de 0,2mm, haste reta, comprimento haste cerca de 5 cm, esterilidade esterilizável	UNIDADE	SIMILAR & COMPATIVEL	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
74	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação p/ videocirurgia, tipo uso monopolar, tipo hook tipo gancho, material ponteira aço inoxidável, dimensão ponta diâmetro cerca de 3 mm, haste reta, comprimento haste cerca de 20 cm, esterilidade esterilizável - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	SIMILAR & COMPATIVEL	80	R\$ 297,54	R\$ 23.803,20
75	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação p/ videocirurgia, tipo uso monopolar, tipo hook tipo gancho, material ponteira aço inoxidável, dimensão ponta diâmetro cerca de 3 mm, haste reta, comprimento haste cerca de 20 cm, esterilidade esterilizável - COTA RESERVADA ME e EPP ATE 25%	UNIDADE	SIMILAR & COMPATIVEL	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
79	Câmara de Conservação de Hemoderivados/Termolábeis/ImunoDefinição e Aplicação Câmara fria, para armazenamento e conservação de vacinas.Especificação: Equipamento vertical com capacidade interna de no mínimo 120L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com duas gavetas em aço inoxidável. Porta de vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Paine	UNIDADE	ELBER	5	R\$ 10.640,64	R\$ 53.203,20





localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.					
Valor total: R\$ 348.479,79 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)					

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) [REDACTED]

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou*



descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº





14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do





licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a





contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará





os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o





descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e chada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Conselho/PE, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

Edezio Ferreira dos Santos Filho

Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

José Zenício dos Santos

Secretário

ODONTO HOSPITALAR LTDA ME

Lucas Henrique de Melo Siva

Representante legal